

ACTA Nº 2



ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2014:- - - - -

----- Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Vice Presidente Vítor Manuel Castro de Lemos e com a presença dos Vereadores Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Francisco Manuel Marques Franco, Helena Cristina Mendes Marques e Maria Ilda da Costa Figueiredo. Secretariou o Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas, registando-se a falta do Presidente da Câmara por se ter deslocado a Lisboa para reunião com o Secretário de Estado da Economia. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Vice Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos, tendo-se inscrito os Vereadores Marques Franco, Ilda Figueiredo, Helena Marques e Eduardo Teixeira. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR MARQUES FRANCO:-** Pelo Vereador Marques Franco foi dada nota de que no portal das compras públicas aparecem referências á obra do posto náutico da Vela, que já foi inaugurado no verão passado, como tendo sido concluído apenas a 20 de

Janeiro de 2014. De igual modo as obras realizadas pela Junta de Freguesia da Meadela no edifício escolar transferido por esta Câmara Municipal aparecem como concluídas a 15 de Janeiro corrente, quando também já foram inauguradas há vários meses. Conclui solicitando esclarecimentos acerca das referidas discrepâncias. Por último, referiu-se à urbanização junto do estabelecimento de materiais de construção denominado "Vitorino" para perguntar se está prevista a realização de rede pública de saneamento. O Vice Presidente informou que efectivamente está prevista a realização da rede de saneamento, podendo tal obra vir a ser incluída na próxima revisão do Plano de Actividades, aquando da incorporação do saldo da gerência de 2013. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA FIGUEIREDO:-** A Vereadora

Ilda Figueiredo apresentou ainda 5 requerimentos que se passam a transcrever:- "1.

REQUERIMENTO - O representante do condomínio do prédio sito na Rua Pedro Homem de Melo, nº 21, levantou-me a questão da falta de resposta aos seus pedidos de reunião com o senhor Vereador Luís Nobre para clarificar as legalidades de acessos e a situação caótica em que se encontra os espaços públicos confinantes com os logradouros dos prédios existentes, o que se arrasta há longos meses. Como eu própria pude verificar, não só há buracos e restos de obras acumulados como não foram retirados destroços que resultaram da saída do depósito de gás existente na praceta. Assim, ao abrigo das disposições legais em vigor, solicito que me informe das medidas já tomadas ou das propostas que existem para resolver estes problemas. (a) Ilda Figueiredo.". O Vereador Luís Nobre esclareceu que a situação está a ser estudada. Tendo acrescentado que, contrariamente aquilo que parece ser a opinião geral, só uma pequena parte do logradouro é municipal e o depósito de gaz foi mandado instalar pelos condóminos dos prédios e não pela Câmara Municipal. "2. **REQUERIMENTO** - O munícipe Armando de Barros Felgueiras, morador no Caminho da Aldeia Nova, 151, em Perre, já apresentou várias

reclamações contra os prejuízos que sofreu com um loteamento no Parque Empresarial da Meadela/loteamento 9-04 de Coelho Gomes & Filhos, Lda. De facto o seu terreno agrícola sofreu as consequências do assombramento resultante da construção de um elevado muro de suporte e de plantação de cedros. Igualmente refere, como se pode ver na cópia do ofício anexo dirigido à Junta de Freguesia que o logradouro do lote 8 está a ser utilizado como estaleiro do seu proprietário. Assim, ao abrigo das disposições legais em vigor, solicito que me informe das medidas já tomadas ou das propostas que existem para resolver estes problemas.(a) Ilda Figueiredo.”; **“3. REQUERIMENTO** -Numa visita recente a Darque, pude verificar que continua sem saída o troço da estrada que deveria ligar as duas rotundas entre o acesso da A28 e o empreendimento do AKI. Ora, esta situação prejudica imenso os moradores e o trânsito na zona, o que ainda é agravado pela existência do painel da portagem na A28, junto a Darque. Assim, ao abrigo das disposições legais em vigor, solicito que me informe das medidas já tomadas ou das propostas que existem para resolver estes problemas, designadamente junto dos responsáveis governamentais. (a) Ilda Figueiredo.”. O Vereador Luís Nobre esclareceu que os terrenos necessários á ligação entre o acesso da A28 e a rotunda do AKI são particulares, podendo todavia equacionar-se a hipótese da expropriação, caso não se logre obter acordo para aquisição amigável. **“4. REQUERIMENTO** - Em reunião recente com a Associação de Moradores do Cabedelo foram levantados vários problemas, alguns dos quais já abordei em reunião do executivo municipal (obras de acesso ao porto, Polis Litoral Norte, ciclovia, Av. do Cabedelo), e outros que precisam de ser solucionados com brevidade, designadamente: 1- Construção de uma alternativa de acesso, mesmo que provisória, na ligação à estrada para Castelo de Neiva, para evitar os problemas de trânsito, sejam provocados por inundação da Avenida do Cabedelo, seja

do excesso de visitantes no verão, sobretudo na época das festas; 2 – Apoio à resolução do problema da sede, através da cedência do pré-fabricado existente junto ao rio. Perto do porto de mar; 3 – Recuperação e reconstrução de passeios de várias ruas da zona; 4 – Elaboração de um plano de pormenor entre o porto de mar e a ponte Eifel, na defesa do património da zona, tendo em conta estudos multidisciplinares já existentes e o contributo da própria Associação de Moradores (que espera há muito tempo resposta aos seus pedidos de reunião). Assim, ao abrigo das disposições legais em vigor, solicito que me informe das medidas já tomadas ou das propostas que existem para dar resposta a estas solicitações. (a) Ilda Figueiredo.” 5.

REQUERIMENTO – Tive conhecimento que no novo Pavilhão Desportivo da Meadela há entrada de água quando chove, devido ao tipo de construção com frisos laterais sem vidros. Esta situação está a afectar a prática desportiva no inverno. Assim, ao abrigo das disposições legais em vigor, solicito que me informe das medidas já tomadas ou das propostas que existem para resolver este problema, tendo em conta que a Câmara Municipal terá estado envolvida na sua construção. (a) Ilda Figueiredo.”. O Vice Presidente esclareceu que o problema está em vias de ser resolvido, mas salientou que o mesmo foi construído pelo Centro Social e Cultural da Meadela, com base em projecto por esta entidade encomendado, não tendo a Câmara Municipal qualquer responsabilidade nesta matéria. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA**

HELENA MARQUES:- A Vereadora Helena Marques referiu-se á execução da cobertura da Escola EB1 da Abelheira, reclamada pelos encarregados de educação há já muito tempo e prometida pela Câmara Municipal. A Vereadora Maria José Guerreiro esclareceu que está efectivamente prevista a execução da cobertura, a qual não foi ainda realizada por terem surgido alguns problemas com o respectivo empreiteiro, pensando

que a obra poderá ter lugar nas próximas férias da Pascoa. Chamou também a atenção para o mau estado em que se encontram os acessos ao posto náutico da canoagem, em Darque e á necessidade de se proceder ao arranjo do acesso que liga este equipamento ao viaduto recém construído. Sugeriu por último que deveria ser feito um estudo para determinar os arruamentos que deverão ser de sentido único, como forma de evitar os constrangimentos na circulação automóvel, por haver automobilistas que estacionam os carros nas vias impedindo o cruzamento dos veículos automóveis. **INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira protestou pelo facto de haver uma notícia inserta no site da Câmara Municipal, relativa a uma visita à freguesia de Cardielos que refere que o Executivo Municipal esteve presente nessa visita, o que considerou ser inverdadeiro, uma vez que os vereadores da oposição nem sequer tiveram conhecimento de tal visita, pelo que considera abusivo a referencia feita ao executivo municipal. O Vice Presidente esclareceu que efectivamente a visita foi feita pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores em funções executivas, os quais participaram em representação do Executivo Municipal, poder este conferido pela própria lei e daí a menção a este na noticia referida. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a acta da reunião realizada em 9 de Janeiro corrente pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respetiva reunião. O Vice

Presidente informou que no ponto 11 da acta agora posta a aprovação será introduzida uma informação complementar, prestada pelo técnico camarário responsável da área, e que esclarece o motivo do recurso a contratação externa para execução deste serviço.

Sobre Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(02) VOTO DE LOUVOR À**

ORGANIZAÇÃO DA XVI MEIA MARATONA MANUELA MACHADO:- Pelo Vereador

Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA -**

VOTO DE LOUVOR - A realização da XVI edição da Meia Maratona Manuela Machado, realizada a 19 de

Janeiro, constituiu uma manifestação desportiva de sucesso e em crescente afirmação e é, cada vez mais,

um veículo privilegiado de divulgação da cidade e da região... O número crescente de participantes,

sobretudo de espanhóis (cerca de 800) contribui de forma significativa para a dinamização da cidade e das

suas actividades. Tendo presente o êxito desportivo alcançado cumpre ao município expressar o

reconhecimento a todos os que contribuíram para o sucesso desta manifestação desportiva, organização,

empresas, trabalhadores municipais, e, em especial, à campeã do Mundo Manuela Machado que

empresta o seu nome ao Município e ao Concelho. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís

Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda

Figueiredo. **(03) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA OBRAS:-** Pelo Vice

Presidente da Câmara Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – SUBSÍDIOS PARA OBRAS DAS JUNTAS DE FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº

169/99, de 18 de Setembro e da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e no espírito da colaboração

técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a atribuição de um conjunto de subsídios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2014 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a efetuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra	Número de Compromisso
Outeiro	14.700	Reparação do Caminho Macido e Caminho Painhas	2014/706
Vila Nova Anha	2.755	Reparação do Reboque e Trator	2014/707
Mujães	10.600	Reconstrução Muro Suporte Estrada Municipal	2014/708
Areosa	43.672	Reconstrução dos Arcos do Fincão	2014/709
Cardielos/ Serreleis	15.092	Requalificação da Travessa do Juncal	2014/710
Total	86.819		

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Marques Franco, Helena Marques e Eduardo Teixeira, tendo este ultimo declarado que votaram contra uma vez que estas obras se encontram previstas no orçamento para 2014, cuja aprovação foi objecto de um procedimento cautelar, pelo que a aprovação dos presentes subsídios pode acarretar responsabilidade civil para os vereadores que os aprovem.

(04) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DE ACESSO ÀS ZONAS DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS”:- Presente o processo relativo à empreitada indicada em título, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** - Este projeto propõe o melhoramento dos pavimentos de várias vias municipais de acesso às zonas de Atividades Económicas, em várias freguesias, que se encontram em elevado estado de degradação:-

1 - freguesia de Darque/Vila nova de Anha/Chafé: - En13-3
2 – freguesia de São Romão do Neiva - - Zona industrial de Neiva (1ª fase)
3 – freguesia de Subportela - - EM 542 (antiga EN 305).
4 – freguesia de Lanheses - - CM 1186
5 – freguesia de Alvarães - - Rua da Feira
6 – freguesia de Mazarefes - - inserção da EM540 na EN308

A estimativa obtida foi no valor de **1.115.000,00 €, mais IVA**. Solicita-se aprovação do projeto e abertura do procedimento em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de Janeiro.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a empreitada referida em título e autorizar a abertura de procedimento por concurso público com vista à realização de empreitada, bem como aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. Mais foi deliberado: 1. Designar o seguinte júri de concurso:- Eng.º José Nuno Machado Pinto - Vogal Efectivo; Eng. Célia Maria Passos Pereira - Vogal Efectivo; Dra. Hirondina Conceição Passarinho Machado - Vogal Efectivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dr. Alberto Moreira Rego - Vogal Suplente 2. Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das proposta nos termos dos artigos 50º, 61º, 64º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. 3. Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou

favoravelmente por considerar o investimento necessário e que é importante aproveitar o co-financiamento, em cerca de 90%, para efectuar obras de reparação nas vias locais. **(05)**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO ESTÁDIO MANUELA

MACHADO”:- Presente o processo relativo à empreitada indicada em título, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: - **“INFORMAÇÃO** - Tendo sido analisado e retificado os elementos do projeto acima referido, e atendendo a que todos os pareceres solicitados às entidades externas a este Município são favoráveis, cumprindo o estabelecido no PDM de Viana do Castelo, bem como o artigo 19º da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho na sua generalidade, considera-se que este está em condições para ser aprovado. A estimativa desta obra é no valor de 1.990.000,00 €, mais IVA. Solicita-se a abertura do procedimento de concurso público, em conformidade com o CCP, anexo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a empreitada referida em título e autorizar a abertura de procedimento por concurso público com vista à realização de empreitada, bem como aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. Mais foi deliberado: 1. Designar o seguinte júri de concurso:- Eng.º José Nuno Machado Pinto - Vogal Efectivo; Eng. Célia Maria Passos Pereira - Vogal Efectivo; Dra. Hírdina Conceição Passarinho Machado - Vogal Efectivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dr. Alberto Moreira Rego - Vogal Suplente 2. Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das proposta nos termos dos artigos 50º, 61º, 64º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. 3. Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a

competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que votaram favoravelmente, embora reconheçam que se trata de um imbróglio, uma vez que não estão ainda disponibilizados todos os terrenos necessários á construção da via e que a mesma interfere também com a construção das instalações de duas IPSS, que irão ser implantadas em terrenos do município. A Vereadora Ilda Figueiredo declarou por sua vez que votou favoravelmente, apesar de entender que existem outros investimentos igualmente prioritários, como os que respeitam á Quinta de Monserrate e á requalificação da escola Frei Bartolomeu dos Mártires. **(06) CONTRATOS EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - PARECER

PRÉVIO:- A) AVENÇA COM SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MANUEL GONÇALVES E LURDES CUNHA GONÇALVES":-

Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **"INFORMAÇÃO** - Nos termos do art. 73.º, nºs. 4 e 11 da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014, doravante LOE 2014), a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de fevereiro (doravante designada por LVCR), no ano de 2014, independentemente da natureza da contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável, a emitir pelo órgão executivo da autarquia, ou seja, pela Câmara Municipal. A citada disposição aplica-se, nomeadamente, à renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. – nº. 4, al. a) do preceito. O parecer referido, nos termos

do n.º 11 do preceito, depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs. 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de Dezembro, ou seja:- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da LVCR e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, (estes dois últimos não aplicáveis à administração local) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. Este n.º 1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 33º do diploma, sendo que, contudo, nos termos do n.º 8 do artigo 73º da LOE 2014, não há lugar a redução em 2014 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objecto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. No presente caso, houve, efectivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011 e a renovação do contrato em 2011, 2012 e 2013 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. Nesta conformidade, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas dependente da verificação do requisito do art. 73.º, n.º 5, alínea a) da LOE 2014, o que equivale a dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no n.º 4 do art. 35.º da LVCR, na redacção actual. Tal preceito é do seguinte teor: *"Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo"*. Por sua vez, as citadas

alíneas c) e d) do nº. 2 do preceito exigem que seja observado o regime legal da aquisição de serviços [al. c)] e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social [al. d)]. De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Advogado, Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio administrador da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”, com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de Fevereiro de 2013. Assim: **I - Artigo 35.º, nº. 4 da LVCR: 1. – alínea c) do nº. 2 do art. 35.º:** Exige este preceito da lei que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços. Este requisito é de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois que contrato renovando foi celebrado com a Sociedade de Advogados acima identificada e da qual o contratado é sócio, na sequência de concurso público aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual. Por outro lado, é igualmente um facto que inexistente pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, ou seja, à contratação de serviços de assistência jurídica judicial e extrajudicial. **2. – al. d) do nº. 2 do art. 35.º:** Este requisito exige que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. Também este requisito é de verificação objetiva. O profissional contratado tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso electrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que o mesmo facultou, sendo que, por outro lado, não é exigível a verificação da sua situação perante a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, por se tratar de um regime previdencial próprio, e não público. **II. – Artigo 73.º, nº. 1 da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro:** Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 33º da mesma,

sendo que, contudo, nos termos do nº. 8 do diploma, não há lugar a redução em 2014 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. No presente caso, houve, efetivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011 e a renovação do contrato em 2011, 2012 e 2013 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal, pelo que há que dar como preenchido o requisito da lei. **III. – Artigo 73.º, nº. 5, al. b) da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro:** Também este último requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2014 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela Contabilidade. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Exmº. Senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio administrador da "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.", com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de Fevereiro de 2014. É o que me cumpre informar e propor. (a) Neiva Marques".

A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 73.º, nº. 5, al. a) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro conceder parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Dr. Manuel Gonçalves. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que os vereadores do PSD votaram contra por o relatório da Inspeção Geral de Finanças considerar ilegal esta situação, sugerindo o lançamento de um concurso público para adjudicação dos serviços jurídicos. Acrescentou

também que não conhece os motivos pelos quais a Câmara Municipal não deu cumprimento, neste caso, às recomendações da IGF. Desta forma consideram que a informação dada para justificar a não realização do concurso público deveria ser cabalmente explicada ao executivo municipal, o que, ao não suceder, levanta muitas dúvidas sobre a legalidade de todo este procedimento.

B) AVENÇA COM SOCIEDADE DE ADVOGADOS "MANUEL GONÇALVES E LURDES CUNHA GONÇALVES" - CONTRATO OBJETO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL EM 1 DE SETEMBRO DE 2011:- Presente o

processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-

"INFORMAÇÃO – Nos termos do art. 73.º, nºs. 4 e 11 da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014, doravante LOE 2014), a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de fevereiro (doravante designada por LVCR), no ano de 2014, independentemente da natureza da contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável, a emitir pelo órgão executivo da autarquia, ou seja, pela Câmara Municipal. A citada disposição aplica-se, nomeadamente, à renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. – nº. 4, al. a) do preceito. O parecer referido, nos termos do nº. 11 do preceito, depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº. 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº. 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs. 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de Dezembro, ou seja:- a) Verificação do disposto no nº. 4 do artigo 35.º da LVCR e no Decreto-Lei nº. 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº. 66/2013, de 27 de agosto, (estes dois últimos não aplicáveis à administração local) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos

termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. Este n.º 1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 33º do diploma, sendo que, contudo, nos termos do n.º 8 do artigo 73º da LOE 2014, não há lugar a redução em 2014 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objecto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. No presente caso, houve, efectivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011, em momento anterior à cessão da posição contratual autorizada pela Câmara Municipal por deliberação de 16 de Maio de 2011 do Exmº. Senhor Dr. José António Menezes de Araújo Novo para a Sociedade de Advogados "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.", e a renovação do contrato em 2011, com o referido Advogado, e em 2012 e 2013, já com a citada Sociedade de Advogados, foi precedida de pareceres prévios favoráveis da Câmara Municipal. Nesta conformidade, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas dependente da verificação do requisito do art. 73.º, n.º 5, alínea a) da LOE 2014, o que equivale a dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no n.º 4 do art. 35.º da LVCR, na redacção actual. Tal preceito é do seguinte teor:- *"Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo"*. Por sua vez, as citadas alíneas c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que seja observado o regime legal da aquisição de serviços [al. c)] e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social [al. d)]. De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de

1995 com o Advogado Dr. José António Menezes de Araújo Novo e entretanto objecto de cessão de posição contratual para os sócios da "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.", com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo, Dr. Manuel Gonçalves e Drª. Rossana Cunha Gonçalves, que, em termos normais, ocorre em 1 de Fevereiro de 2014. Assim: - **I - Artigo 35.º, nº. 4 da LVCR: 1. – alínea c) do nº. 2 do art. 35.º:** Exige este preceito da lei que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços. Este requisito é de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois que contrato renovando foi celebrado com o Advogado Dr. José António Menezes de Araújo Novo, na sequência de concurso público aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual, sendo que o mesmo foi, entretanto, objeto da cessão de posição contratual já referida, a qual observou o respetivo regime legal vigente. Por outro lado, é igualmente um facto que inexistente pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, ou seja, à contratação de serviços de assistência jurídica judicial e extrajudicial. **2. – al. d) do nº. 2 do art. 35.º:** Este requisito exige que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. Também este requisito é de verificação objetiva. Os profissionais contratados têm a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso electrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que os mesmos facultaram, sendo que, por outro lado, não é exigível a verificação da sua situação perante a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, por se tratar de um regime previdencial próprio, e não público. **II. – Artigo 73.º, nº. 1 da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro:** Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 33º da mesma, sendo que, contudo, nos termos do nº. 8 do diploma, não há lugar a redução em 2014 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha

sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. No presente caso, houve, efetivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011 e a renovação do contrato em 2011, 2012 e 2013 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal, nos termos já referidos, pelo que há que dar como preenchido o requisito da lei. **III. – Artigo 73.º, nº. 5, al. b) da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro:** Também este último requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2014 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela Contabilidade. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Advogado Dr. José António Menezes de Araújo Novo e entretanto objecto de cessão de posição contratual para os sócios da "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.", com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo, Dr. Manuel Gonçalves e Drª. Rossana Cunha Gonçalves, que, em termos normais, ocorre em 1 de Fevereiro de 2014. É o que me cumpre informar e propor. (a) Neiva Marques". A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 73.º, nº. 5, al. a) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro conceder parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que os vereadores do PSD votaram contra por o relatório da Inspeção Geral de Finanças considerar ilegal esta situação, sugerindo o lançamento de um concurso público para adjudicação dos serviços jurídicos. Acrescentou, também, que não conhece os motivos pelos quais a Câmara

Municipal não deu cumprimento, neste caso, às recomendações da IGF. Desta forma consideram que a informação dada para justificar a não realização do concurso público deveria ser cabalmente explicada ao executivo municipal, o que, ao não suceder, levanta muitas dúvidas sobre a legalidade de todo este procedimento. **(07) AQUISIÇÃO DO SISTEMA OCÉ TDS**

450 - PARECER PRÉVIO:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“AQUISIÇÃO DO SISTEMA OCÉ TDS 450 -** A solução integrada que a Câmara Municipal de Viana do Castelo dispõe atualmente para imprimir, copiar e scannerizar desenhos de grande formato é o **Sistema Océ TDS 450**. Este sistema é composto pelos seguintes equipamentos:- **↳ Impressora** com 2 rolos, impressão a laser 600 ppp. **↳ Controlador Océ Power Logic** com Windows XP, 1Gb de memória, 2 discos de de alta velocidade (2 x 80 Gb) para processamento de ficheiros, Monitor plano de 17”, Placa de rede RJ45, armário controlador, teclado e rato. **↳ Aplicações Océ Remote Logic** para gestão avançada de filas de impressão, que permite ver o estado de cada trabalho, cancelar, parar/reiniciar. **↳ Scanner** a cores 600 ppp. e está instalado desde Março de 2008, tendo sido adquirido por renting através do pagamento de 60 rendas. O renting acaba agora no fim do mês de Setembro, pelo que se torna necessário saber se há o interessa de exercer a opção de compra prevista no contrato, apenas pelo preço de mais uma renda, 685€ + IVA. Na minha opinião a Câmara Municipal tem todo o interesse em adquirir estes equipamentos pelo valor de 685€+IVA, uma vez que se trata de um valor residual e não temos nenhum equipamento que substitua este. Se não for feita a aquisição a OCÉ Portugal vem levantar os equipamentos, e nós ficamos sem qualquer sistema de cópias para grandes formatos. Caso a seja aceite a aquisição deste conjunto de equipamentos, é necessário realizar um contrato de assistência

técnica com a Océ Portugal. O contrato de assistência técnica inclui a deslocação do técnico, as horas de mão de obra, todas as peças que sejam necessárias substituir e 250 metros lineares de impressão. Encontra-se excluído o fornecimento de consumíveis. O valor fixo do contrato de assistência é de 183,32€ + IVA, ao qual acresce 0,199€ + IVA por cada metro extra (nos últimos cinco anos á media mensal de impressão foi de 219 metros). Pelo exposto,

proponho:- → **que se faça a aquisição do sistema Océ TDS 450 pelo valor de 685,00€ + IVA** (valor residual do contrato de renting agora finaliza que corresponde a mais uma renda).

→ **que se proceda à abertura de um procedimento de ajuste direto para “contracto de manutenção e assistência técnica” por três anos, pelo valor de 6599,52€ + IVA** (valor mensal

de 183,32€ + IVA).” E “INFORMAÇÃO – Para efeitos do disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), deverá a presente

prestação de serviços ser submetida a reunião de Câmara. (a) Maria Olimpia Ribeiro.”. A Câmara

Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de

31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para aquisição de sistema OCETDS450. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís

Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda

Figueiredo. **(08) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

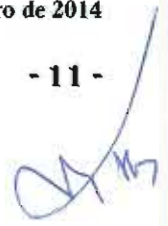
PREVENTIVA DO CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO - PARECER

PRÉVIO:- Presente o processo indicado em título do qual consta as informações que

seguidamente se transcrevem:- “Na sequência da conclusão da Empreitada de Construção do Pavilhão

Multiusos “Coliseu” de Viana do Castelo e início de funcionamento e utilização do edifício, e dada a

complexidade do mesmo, torna-se necessário proceder-se à Manutenção Preventiva das Instalações por técnicos altamente especializados. Até à data, a Câmara não possui, nos seus quadros, pessoal que possa dar resposta às especificidades do edifício, pelo que se propõe a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva do Centro Cultural por uma equipa externa de técnicos especializados. Em anexo coloca-se o Caderno de Encargos, no qual se inclui os seguintes serviços:- ➤ Vistoria das instalações de eletricidade e AVAC; ➤ Limpeza (cobertura e caleiras); ➤ Manutenção preventiva de AVAC; ➤ Manutenção Preventiva do Sistema de Detecção de Incêndio. Face ao exposto, propõe-se a abertura de procedimento no âmbito do CCP - D.L 18/2008, de 29 de Janeiro. O Valor Base fixado é de 26.500,00 € + IVA. (a) Ana Leite.”. e “INFORMAÇÃO – Para efeitos do disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), deverá a presente prestação de serviços ser submetida a reunião de Câmara. (a) Maria Olimpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva do Centro Cultural de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou contra em primeiro lugar por considerar que se trata de uma mera ratificação de uma adjudicação feita por ajuste directo sobre matérias bastante distintas entre si, como seja a manutenção do sistema de AVAC e elétrico e a limpeza de condutas e, em segundo lugar, porque é seu entendimento que o Centro Cultural deveria ter um modelo próprio de funcionamento que permitisse saber qual o custo do seu funcionamento/manutenção, o que, na situação actual, não é possível saber. A Vereadora Ilda Figueiredo declarou que votou contra



por considerar que deveria ter sido lançado um concurso público em vez de ter sido feita a entrega do serviço por ajuste directo, a que acrescentou o facto de as informações remontarem a Agosto de 2013 o que faz supor que se trata de uma mera ratificação. Por último, o Vice Presidente declarou que a opção pelo ajuste directo a esta empresa advem de ter sido a empresa que supervisionou a montagem destes equipamentos, logo está mais bem preparada para fazer a sua manutenção. **(09) AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS:-** Presentes os processos indicado em título do qual consta as informações que seguidamente se transcrevem:- “INFORMAÇÃO – Em cumprimento da deliberação camarária de 4 de fevereiro de 2013, junto remeto os processos relativos aos ajustes diretos simplificados abaixo mencionados, a fim de serem submetidos a reunião de Câmara, visto ter sido ultrapassado o montante anual (2014) de € 5.000,00 contratado com as diversas firmas:

PROC. N.º	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENTIDADE	VALOR	VALOR ACUMULADO 2014	VALOR ACUMULADO TOTAL 2012/2014
2014/25	Apoio à criação do programa televisivo no canal da sic, obra prima do traje de viana	B Lizzard - Criatividade Comunicação e Serviços, Lda	1.000,00	5.700,00 €	5.700,00 €
2014/27	Espectáculo de animação com palco, som, luz robótica, geradores para o dia 31/12/2013	Grupo Arco Iris de Mário Sérgio Sousa Lages - Mário Pato	4.750,00	7.200,00 €	34.750,00 €
2014/32	Som e luz para o evento realizado em 13/12/2013 - evento na praça da república ENVC	Grupo Arco Iris de Mário Sérgio Sousa Lages - Mário Pato	1.250,00	8.450,00 €	36.000,00 €

(a) Olimpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou conceder parecer favorável relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços referidos na transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques. **(10) POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** – Tendo em vista a

satisfação de várias solicitações, propõe-se a seguinte alteração à Postura de Trânsito na Área da Cidade de Viana do Castelo, Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela.

POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO FREGUESIAS DE MONSERRATE, SANTA MARIA MAIOR, E MEADELA

(...)

Capítulo III Do Trânsito de Veículos

(...)

Artigo 26º Proibição de Circulação

(...)

1. É proibido o trânsito a veículos nos arruamentos e sentidos a seguir indicados:

(...)

c) Sentido Norte - Sul

(...)

32 – Quelha do Abrunhosa

(...)

2. É proibido o trânsito a veículos com Peso Bruto superior a 3500 Kg nos seguintes arruamentos:

(...)

3 – Rua General Luís do Rego – Excepto SMSBVC e RESULIMA

4 – Rua de S. Tiago – Excepto SMSBVC e RESULIMA

(...)

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o referido projeto de Regulamento. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou contra por considerar que, em matéria de estacionamento e



mobilidade na cidade de Viana do Castelo, há um caminho muito grande a percorrer no sentido de se poder disponibilizar estacionamento 24 horas por dia e sete dias por semana, em muitas zonas da cidade, de forma a aumentar a atractividade da mesma. Disse ainda que não existe um modelo que sirva os interesses de Viana do Castelo. **(11) REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - ALTERAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – Tendo em vista a satisfação de várias solicitações propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento de Estacionamento de Veículos.

Regulamento de Estacionamento de Veículos

Capítulo I

Paragem e Estacionamento de Veículos

(...)

Artigo 6º

Estacionamento e Paragem Proibido

É proibida a paragem e o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

92 – Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, frente ao nº. 162/164, lado Sul – linha amarela (equivalente a dois lugares de estacionamento)

93 – Viela de S. Domingos, lado Poente, do nº. 99 ao nº 113 – linha amarela

Artigo 7º

Estacionamento Proibido

a) É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

27 – Rua José Espregueira, lado Nascente – **ELIMINAR**

(...)

Capítulo II

Parques e Zonas de Estacionamento

(...)

Artigo 11º

Localizações

1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:

a) Para automóveis ligeiros de passageiros afectos ao transporte público:

(...)

7 – Avenida dos Combatentes da Grande Guerra – das 20.00 às 06.00 horas – 3 lugares – **ELIMINAR**

(...)

10 – Praça Marques Júnior – 4 lugares

11 – Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, lado nascente – 3 lugares

b) Para automóveis pesados de passageiros, particulares ou de serviço público:

(...)

12 – Campo D'Agonia – Arruamento Poente

13 – Largo Porto Seguro

(...)

d) Para automóveis ligeiros em serviço de carga ou descarga, em locais devidamente sinalizados – afixação tempo limite para 15 minutos:

(...)

80 – Largo Infante D. Henrique, lado Norte, frente ao nº. 16 (equivalente a dois lugares de estacionamento)

81 – Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento Norte, lado Norte (equivalente a dois lugares de estacionamento)

(...)

f) Para automóveis ligeiros utilizados no transporte de deficientes e desde que devidamente identificados:

(...)

25 – Praça Frei Gonçalo Velho – Arruamento Poente, lado nascente – Frente ao nº. 2 - 2 lugares

(...)

29 - Largo Cidade da Baía – Frente ao Lote nº. 18 – 1 lugar – **ELIMINAR**

(...)

77 – Largo Cidade da Baía, arruamento Poente – frente ao nº 22 – 1 lugar

78 – Rua Padre Himalaia, frente ao nº. 181 – 1 lugar

79 – Praça Marques Júnior – 1 lugar

80 – Rua Cidade Nova, Centro de Saúde de Darque, lado Norte – 2 lugares (Darque)

g) Para entidades públicas ou privadas:

(...)

29 - Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares – Frente ao Lar de 3º. Idade - Misericórdia – 3 lugares

(...)

48 - Arruamento Poente Campo da Agonia – PSP – Sexta-feira das 6h às 18h – 1 lugar – **ELIMINAR**

49 - Arruamento Poente Campo Agonia – Exclusivo a feirantes às sextas-feiras - **ELIMINAR**

50 - Largo Porto Seguro - Exclusivo a feirantes às sextas-feiras - **ELIMINAR**

51 - Avenida Campo do Castelo – Frente ao Restaurante Zefa Carqueja - PSP - Sexta-feira das 6h às 18 h - 1 lugar

52- Avenida do Atlântico – Lado norte (frente ao pavilhão desportivo da Escola Secundária de Monserrate – Creche/Jardim S. Tiago da Barra – 2 lugares – Dias úteis das 8h às 10h e das 17h às 19h

(...)

j) Para ambulâncias:

(...)

17 – Rua José Espregueira, lado Nascente, frente ao nº. 96 – 2 lugares

18 – Rua das Dális, lado Nascente, frente ao nº. 233 – 2 lugares (Darque)

(...)

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea rr) do nº 1 do art.

33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores

Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou contra por considerar que em matéria de estacionamento e mobilidade na cidade de Viana do Castelo, há um caminho muito grande a percorrer no sentido de se poder disponibilizar estacionamento 24 horas por dia e sete dias por semana, em muitas zonas da cidade, de forma a aumentar a atractividade da mesma. Disse ainda que não existe um modelo que sirva os interesses de Viana do Castelo. **(12) RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 12 DE**

DEZEMBRO DE 2013 - “APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE CABAZES E OUTRAS

INICIATIVAS NATALÍCIAS”:- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE CABAZES E**

OUTRAS INICIATIVAS NATALÍCIAS – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE

2013 - Dentro do espírito de solidariedade que, por altura do Natal, se vive com especial

intensidade, tem sido habitual, por parte das instituições estatutariamente vocacionadas para a

ação humanitária, a realização de diversas iniciativas de apoio às famílias mais carenciadas,

designadamente, a entrega de cabazes aos mais desfavorecidos. Assim, para além das verbas já

deliberados em reunião da Câmara Municipal do passado dia 12 de dezembro, propõe-se a

atribuição dos seguintes apoios às entidades que formalizaram o pedido em data posterior:

INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO	VALOR	N.º COMPROMISSO
Movimento de Caridade Cristã-Fábrica da Igreja Paroquial de St.ª Marta de Portuzelo	€ 150,00	2014/715
Junta de Freguesia de Alvarães	€ 150,00	2014/716
Junta de Freguesia de Areosa	€ 150,00	2014/717
TOTAL	€ 450,00	

(a) Ana Margarida Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos

Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. **(13) PLANO ANUAL**

DE FEIRAS:- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PLANO ANUAL DE FEIRAS – ANO 2014**

PERIODICIDADE	DIA SEMANA	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		ENTIDADE GESTORA
			VERÃO	INVERNO	
Semanal	Sexta-Feira	Campo D’Agonia	7h – 20h	7h – 18h	CMVC (*)
Semanal	Terça-Feira	Edifício Mercado Municipal	7.30h – 19 h	7.30h – 19h	CMVC

FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS

Março: Dia 04 (Terça-Feira - Carnaval) - mantém-se a realização da feira;

Abril: Dia 18 (Sexta-Feira Santa) - mantém-se a realização da feira;

Abril: Dia 25 (Sexta-Feira) – mantém-se a realização da feira;

Junho: Dia 10 (Terça-Feira) - não se realiza a feira;

Agosto Dia 15 (Sexta-Feira) - mantém-se a realização da feira.

NOTA:

* No mês de Agosto o recinto da feira, do Campo D’Agonia, poderá ser cedido à VianaFestas, por período a determinar pela Câmara.”

A Vereadora Ilda Figueiredo propôs que á semelhança do que está previsto para o dia 10 de Junho, também não se realizasse a feira semanal no dia 25 de Abril, por considerar que não se pode desvalorizar esta data relativamente àquela. A Vereadora, autora da proposta, esclareceu que não está em causa a desvalorização da data, mas sim que o dia 10 de Junho coincide com uma terça-feira dia da realização da feira de venda de produtos da terra no mercado municipal, ao passo que o dia 25 de Abril corresponde a uma sexta-feira, dia da realização da feira semanal no campo d’Agonia, e acrescentou também que os princípios que presidiram à elaboração da proposta são exactamente os mesmos que estiveram na base das propostas aprovadas nos últimos anos. Acrescentou ainda, que a realização das feiras à sexta-feira, em dias feriados corresponde à vontade e interesse dos feirantes, expressa através de pedido da respectiva

Associação. Por último, a Vereadora referiu que tendo em atenção que este ano se comemora os 40 anos do "25 de Abril" e que a Câmara Municipal em conjunto com a Assembleia Municipal irá realizar uma sessão solene de comemoração desta efeméride, a título excepcional concorda com a alteração da sua proposta. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, com alteração do que consta relativamente ao dia 25 de Abril, sexta-feira que não se realizará a feira. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(14) TRANSPORTE DE ALUNOS DE**

ADROS/VENTOSO - SANTA LEOCÁDIA:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(15) JANEIRAS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS**

GRUPOS PARTICIPANTES:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - Cantar as Janeiras é uma tradição latina que remonta à imploração dos romanos ao deus Janus, o deus das portas e das passagens. Era e é no mês de Janeiro que estas se realizam. Um grupo de pessoas amigas, unidas pela mesma causa, fazem-se acompanhar de instrumentos tradicionais musicais, cantando quadras populares em tom festivo, de porta em porta, desejando a todos os amigos e vizinhos um feliz ano novo. Em Viana do Castelo esta tradição ainda se mantém e, como manda a tradição, no mês de Janeiro nas freguesias circunvizinhas, vários grupos folclóricos, associações culturais, desportivas e sociais percorrem os seus caminhos/ruas e, de porta em porta cantam e em forma de quadras fazem pedidos de géneros ou pequenos donativos, para fazerem face às despesas mínimas do

seu grupo/associação. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, para preservar esta tradição, que anima as pessoas, convida estes grupos/associações, a fazerem uma pequena exibição na cidade em forma de arruada no centro histórico e, no final cada grupo apresenta as suas músicas e trajes, para que todos possam assistir a este espetáculo que é o Encontro de Janeiras. Assim e por se tratar de grupos/associações, sem fins lucrativos, propõe-se à Câmara Municipal que autorize a atribuição de um subsídio de 100€ por grupo, sendo que em 2014 o Encontro de Janeiras conta com a participação de 19 grupos, oriundos de diferentes freguesias. 19 Grupos de Janeiras (100€x19= 1.900€). (compromisso 714). (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. (16)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO, A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS E A ASSOCIAÇÃO DAS VELHAS BIELAS - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, ratificar o protocolo que seguidamente se transcreve:-

“PROTOCOLO

Entre:

ASSOCIAÇÃO DAS VELHAS BIELAS DE VIANA, Número de Identificação de Pessoa Colectiva 508 579 490 com sede em Estrada Nacional 202, 507 - Granja, freguesia de Serreleis, deste concelho de Viana do Castelo, neste acto representada por **José Albino Gomes de Amorim**, na qualidade de Presidente, doravante, abreviadamente designada por **AVBV** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS, Número de Identificação de Pessoa Colectiva 510 835 643, com sede no Largo de Cardielos, freguesia de Cardielos, código postal 4925-349 deste concelho de Viana do Castelo, neste acto representada por **Manuel Correia Castilho**, na qualidade de Presidente, doravante, abreviadamente designada por **UNIÃO FREGUESIAS** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

E

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Viana do Castelo, neste acto representado por **José Maria Costa**, na qualidade de Presidente, doravante, abreviadamente designado por **MUNICÍPIO** ou como **TERCEIRO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

1. As **PARTES** valorizam entre si o desenvolvimento e espírito de cooperação cultural, em conjunto incentivando projectos associativos que contribuam para a dinamização de equipamentos e promovam a preservação e divulgação do património móvel;
2. A **AVBV** detém um substancial conjunto de motos antigas e objectos com elas relacionados, que importa preservar e dar a conhecer, através da exposição dos mesmos;
3. É necessário encontrar um espaço apropriado para albergar o referido património e dar-lhe uma orientação museológica, capaz de criar um espaço atractivo, quer para a vocação educativa, quer para o interesse turístico-cultural;
4. Foi em 17 de Janeiro de 2009, assinado Protocolo entre o **PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTE**, o qual se dá sem efeito, visto o interesse de incluir o **MUNICÍPIO** na iniciativa que dá origem ao actual Protocolo, sendo assim constituído por três partes.

É celebrado o presente PROTOCOLO que, atento o disposto nos considerandos anteriores, se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Definições e Interpretações)

- 1.1 – **Associação das Velhas Bielias de Viana do Castelo ou abreviadamente AVBV** – é uma Associação que se dedica à preservação, conservação e exposição de motos antigas, bem como à dinamização das mesmas através de convívios e troca de informações relevantes acerca das máquinas;
- 1.2 – **Núcleo Museológico da Moto Antiga** – é o nome que a Associação pretende registar, para, no espaço a ser cedido para exposição das máquinas e restante espólio/património, poder publicitar/anunciar;
- 1.3 – **Máquinas** – Motos antigas pertencentes à **AVBV** e particularmente aos Sócios da Associação;
- 1.4 – **Espólio/Património** – Todo e qualquer bem que se enquadre no âmbito da Associação e que seja pertença da mesma, ou individualmente aos sócios, para que seja disponibilizada para exibição.
- 1.5 – **Ingresso** – Será a forma através do qual o visitante, poderá aceder ao espaço Museológico, pagando para o efeito a quantia a ser definida pelas **PARTES**.
- 1.6 – **Partes** – São consideradas Partes, o **PRIMEIRO**, **SEGUNDO** e **TERCEIRO OUTORGANTES**, nomeadamente a **AVBV**, a **UNIÃO DE FREGUESIAS** e o **MUNICÍPIO**, quando em conjunto sejam referidos no presente Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Objecto)

O objecto do presente Protocolo, tem como objectivo a instalação, montagem e acessibilidade ao público do Núcleo Museológico da Moto Antiga, em espaço a designar pela **UNIÃO DE FREGUESIAS**, na sua sede.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações)

- 3.1 – A **FREGUESIA** cede à **AVBV** o espaço que possui num dos seus edifícios, com uma área de cerca de 365m², no piso inferior, assumindo as necessárias adaptações para que possa ser instalada a exposição das máquinas e o seu espólio/património, da forma mais conveniente e atractiva possível;
- 3.2 – A **AVBV** compromete-se a instalar o Núcleo Museológico da Moto Antiga, cedendo o seu espólio/património à **FREGUESIA** e ao **MUNICÍPIO**, enquanto vigorar o presente Protocolo e cuja listagem se anexa e passa a fazer parte integrante do mesmo (doc. n.º 1).
- 3.3 – A **AVBV** compromete-se a apresentar à **FREGUESIA** e ao **MUNICÍPIO**, o mapa de horário de funcionamento do Núcleo Museológico da Moto Antiga, bem como o plano de actividades e orçamento, que deverá ser aprovado pela **FREGUESIA** e pelo **MUNICÍPIO**;
- 3.4 – A **AVBV** obriga-se a prestar à **FREGUESIA** e ao **MUNICÍPIO**, no final de cada ano civil, um Inventário do Espólio/Património do Núcleo Museológico da Moto Antiga, bem como Relatório de Contas do Ano Transacto; Actualização de Corpos Gerentes 2013; valor actualizado dos Ingressos e Certidão da Situação Tributária;
- 3.5 – O **MUNICÍPIO** compromete-se a ajudar no que a **AVBV** tenha necessidade, nomeadamente, divulgação do Núcleo Museológico da Moto Antiga e suas actividades e disponibilizar um espaço na cidade, caso a **AVBV** pretenda expor as máquinas, fora da sua sede;
- 3.6 – A **AVBV** compromete-se a registar a patente do Núcleo Museológico da Moto Antiga, e de tal fazer prova junto dos **SEGUNDO** e **TERCEIRO OUTORGANTES**.

CLÁUSULA QUARTA (Duração)

- 4.1 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a ceder à **PRIMEIRA OUTORGANTE** o espaço que será consignado para o Núcleo Museológico da Moto Antiga, por um período de 30 (trinta) anos;
- 4.2 – Caso a **FREGUESIA** e a **AVBV** entendam, no fim do período de cedência do espaço, o presente Protocolo poderá ser renovado por igual período de tempo ou por opção, ano após ano.
- 4.3 – Caso as **PARTES** pretendam em algum dos momentos revogar o presente Protocolo, deverão fazê-lo por escrito, para as moradas indicadas na cláusula oitava, com a antecedência mínima de dois meses;
- 4.3 – Se não se verificar qualquer revogação, as **PARTES**, dois meses antes do término do presente Protocolo, deverão reunir, a fim de decidir qual a prorrogação a ser dada ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA (Incumprimento)

- 5.1 – No caso de incumprimento das obrigações assumidas pela **AVBV**, **UNIÃO DE FREGUESIAS** reserva-se o direito de denunciar o presente Protocolo, com aviso prévio mínimo de um mês, e sem lugar a qualquer indemnização;
- 5.2 – O presente Protocolo considera-se extinto, por incumprimento do Plano de Actividades por parte da **AVBV**, por falta de comunicação de Relatório de Contas, apresentação da Certidão da Situação Tributária, e informação actualizada do preço dos Ingressos, ou se cessar a actividade.
- 5.3 – Considera-se o presente Protocolo denunciado, caso a **AVBV** não cumpra com o pagamento dos 30% das receitas das visitas ao Núcleo Museológico da Moto Antiga, à **UNIÃO DE FREGUESIAS**.

CLÁUSULA SEXTA (Cooperação)

- 6.1 – A fim de a **AVBV** usufruir de um espaço para armazém, além dos 365m², a **UNIÃO DE FREGUESIAS** cede um espaço na cave do edifício, com cerca de 100m²;

6.2 – Por toda a cooperação e disponibilidade prestada pela **UNIÃO DE FREGUESIAS**, esta terá direito a receber 30% das receitas que o Núcleo Museológico da Moto Antiga venha a arrecadar.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Valor a Aplicar)

- 7.1 – Cabe à **AVBV** definir o valor dos ingressos, para a realização das visitas por parte do público ao Núcleo Museológico da Moto Antiga;
- 7.2 – Deverá a **AVBV**, depois de definir o valor dos ingressos, consultar os **SEGUNDO** e **TERCEIRO OUTORGANTES**, se concordam com o valor a aplicar;
- 7.3 – Caso a **AVBV** decida alterar o valor dos ingressos, não o deverá fazer sem consulta e consentimento dos **SEGUNDO** e **TERCEIRO OUTORGANTES**.

CLÁUSULA OITAVA
(Comunicações)

8.1 - As **PARTES** estabelecem que as comunicações a realizar no âmbito do presente Protocolo devem ser efectuadas para as seguintes moradas:

Primeiro Outorgante: Largo Sede da Junta 4925 – 595 Serreleis Telefone: 962744362 ou 961069312
Segundo Outorgante: Largo de Cardielos 4925 – 349 Cardielos Telefone: 258 831 831
Terceiro Outorgante: Passeio das Mordomas da Romaria 4904 – 877 Viana do Castelo Telefone: 258 809 300

8.2 - Ou em caso alternativo, através de correio electrónico, com a devida indicação de entrega e leitura do conteúdo do e-mail, para os endereços abaixo indicados:

Primeiro Outorgante:
velhas-bielas-viana@hotmail.com

Segundo Outorgante:
jfcardielos@sapo.pt

Terceiro Outorgante:
cmviana@cm-viana-castelo.pt

CLÁUSULA NONA
(Gestão)

A Gestão do Núcleo Museológico da Moto Antiga, fica a cargo exclusivo da **AVBV**, não se recusando a prestar à **UNIÃO DE FREGUESIAS** e ao **MUNICÍPIO**, as obrigações referidas nas cláusulas 3.4, 3.5, 3.7, e as comunicações elencadas nas cláusulas 7.2 e 7.3 do presente Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Alterações)

As alterações ao presente Protocolo só serão válidas desde que convencionadas por escrito pelas **PARTES**, com menção expressa de cada uma das Cláusulas eliminadas e/ou alteradas e da redacção de cada uma das aditadas e/ou modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Anexos)

Faz parte integrante do presente Protocolo o documento abaixo mencionado, dando-se o seu conteúdo por devidamente reproduzido:

Anexo I – Listagem actual do Espólio/Património do Núcleo Museológico da Moto Antiga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Foro)

Todos os diferendos ou litígios decorrentes do presente Protocolo serão resolvidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, com expressa exclusão de qualquer outro.

Feito em Viana do Castelo, neste dia 10 de Janeiro de 2014, em três exemplares, cada um deles valendo como original.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. A Vereadora Ilda Figueiredo declarou que votou favoravelmente, apesar de lamentar que um assunto que é da competência do Executivo Municipal, não tenha sido dado a conhecer previamente nem os Vereadores da Oposição tenham sido convidados a participar na respectiva acção/visita. **(17) AJUSTE DIRECTO**

SIMPLIFICADO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 2 de Janeiro corrente, pelo qual decidiu conceder parecer favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços relativo ao processo que seguidamente se indica:-

PROC. N.º	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENTIDADE	VALOR	VALOR ACUMULADO 2014	VALOR ACUMULADO TOTAL 2012/2014
2014/12 PRE RQI 5/14	Reparação botoneira piso zero – elevador passamano	Shindler – Asc. e Escadas Rolantes SA	450,00	450,00	10.511,90

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(18) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-**

A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em

vigor, com a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - A alteração orçamental proposta, nas rubricas de capital, resulta da necessidade de abrir procedimentos concursais, passíveis de ser candidatados a programas de apoio comunitário. As alterações às rubricas de despesa corrente resultam de ajustamentos decorrentes da implementação do novo organigrama dos serviços municipais.

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		PRESIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1500,00	3000,00	0,00	4500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	23000,00	7000,00	0,00	30000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	080501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	08050102	FREGUESIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	595000,00	80000,00	0,00	675000,00
	08050108	OUTROS	521000,00	0,00	500000,00	21000,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	90000,00	50000,00	0,00	140000,00
	09	ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	090802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS-PÚBLICAS	906800,00	2000,00	0,00	908800,00
0203		DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
		DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	421000,00	0,00	238000,00	183000,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	152000,00	120000,00	0,00	272000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	171500,00	30000,00	0,00	201500,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	678000,00	6000,00	0,00	684000,00
0204		DEPARTAMENTO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	100000,00	0,00	25000,00	75000,00
0205		DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010602	OUTRO	500,00	20000,00	0,00	20500,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07030301	VIADUTOS, ARRUAmentos E OBRAS COMPLEMENTARES	1117471,18	436000,00	0,00	1553471,18
	07030313	OUTROS	709710,32	9000,00	0,00	718710,32
			5487481,50	763000,00	763000,00	5487481,50
				160000,00	263000,00	
				603000,00	500000,00	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo e o voto contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. **(19) ALTERAÇÃO AO REGIMENTO:-** Pela Vereadora Helena Marques foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - ALTERAÇÃO AO REGIMENTO** – 1º Tendo em conta que as reuniões de Câmara ocorrem para deliberação de assuntos relacionados com os munícipes do concelho; 2º Considerando que as reuniões já ocorridas e abertas ao público tiveram assistência e que poderiam ser o mote para voltar a retomar a boa prática do mandato anterior de que todas as sessões fossem públicas; 3º Tendo em conta que a nova lei não exige que só uma reunião mensal seja pública mas sim, que pelo menos uma seja pública; 4º Tendo ainda que, sendo um vereador, igualmente deputado que tem voz sobre Viana do Castelo em plenários que se realizam às quartas e quintas-feiras de tarde e à sexta-feira de manhã em Lisboa e ao qual ainda não foi dada resposta a solicitação individual por escrito, Os vereadores do PSD propõem as seguintes alterações ao regimento nos dois pontos que se seguem:

Artigo 1º

Periodicidade Das Reuniões

1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às segundas-feiras, às terças-feiras ou às sextas-feiras, pelas 18h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
2. (...)

Artigo 3º

Carácter público das Reuniões

Todas as reuniões da Câmara Municipal (ordinárias e extraordinárias) serão públicas e, no final da mesma, encerrada a ordem de trabalhos, haverá um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 60 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe.”

A Câmara Municipal deliberou reprová-la transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra do Vice Presidente que exerceu, ao abrigo do

disposto no artigo 54º, nº 2, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, voto de qualidade e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos a favor dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(20) ANÁLISE DO PONTO DE SITUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA MARINA**

CAIS DE VIANA CONCESSIONADO PELA AUTARQUIA AO GRUPO DOURO

CAIS:- O Vereador Eduardo Teixeira suscitou várias questões relativas á forma como se tem desenvolvido o processo de exploração do complexo turístico da Marina, chamando a atenção sobretudo para o facto de o período de carência de pagamento das rendas da concessão estar prestes a terminar e não haver garantia da parte do concessionário de poder satisfazer o respectivo compromisso financeiro. Solicitou que lhe fosse entregue cópia do contrato de concessão. **(21) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos

termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte e uma horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

